



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº. 24, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

204

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL “CENTRAL-MS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

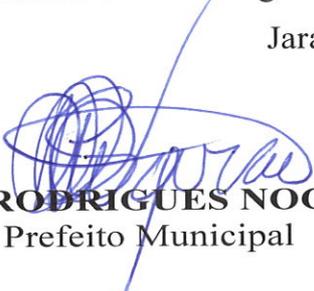
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Jaraguari/MS no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL “CENTRAL-MS”**, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 1º de dezembro de 2022, conforme texto anexo, firmado entre os municípios de Sidrolândia, Dois Irmãos do Buriti, Campo Grande, Jaraguari e Terenos, com a finalidade de instituir o consórcio intermunicipal denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL “CENTRAL-MS”**, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Parágrafo único. O Consórcio objetiva a melhoria dos serviços públicos mediante a mútua cooperação e a gestão associada, diminuindo custos e aumentando qualidade e eficiência, visando melhorar as condições de vida da população de cada município integrante.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a Lei n. 11.107/2005 as dotações para suportar os repasses financeiros ao Consórcio CENTRAL-MS, referentes às obrigações constituídas nos Contratos de Rateio e nos Contratos de Programas conforme as necessidades.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari/MS, 22 de dezembro de 2022.


EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

